



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2015/DF

O Doutor LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição legal da Comarca de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 52, inciso XV do COJE,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2015/TP, publicada no DJE n.º 9468, de 30/01/2015, que alterou a competência das Varas Criminais de Várzea Grande, confere nova competência à 5ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande e altera a competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá.

CONSIDERANDO o Provimento n.º 04/2008/CM, que atribui a competência exclusiva para processar e julgar os feitos na Vara Especializada em Direito Bancário da Capital.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um procedimento adequado para a redistribuição dos processos e a alteração da lotação da 5ª Vara Criminal desta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização, a partir do dia **02 de fevereiro de 2015**, da redistribuição das Cartas Precatórias Criminais da 5ª Vara Criminal à 3ª Vara Criminal, bem como a remessa dos Processos Executivos de Pena à 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
DIRETORIA DO FORO

Art. 2º - Determinar a realização, a partir do dia **04 de fevereiro de 2015**, da redistribuição dos feitos criminais em geral da 3ª Vara Criminal às 2ª, 4ª e 5ª Varas Criminais.

Art. 3º - Determinar a realização, a partir do dia **06 de fevereiro de 2015**, da redistribuição dos processos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis para a Vara Especializada em Direito Bancário, todas desta Comarca.

§1º. A Vara Especializada em Direito Bancário terá competência para processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central, independentemente do polo processual que ocupem, inclusive na condição de litisconsortes.

§1º. Deverão tramitar por essa vara especializada, por exemplo, as ações oriundas de abertura de crédito em conta corrente; alienação fiduciária; arrendamento mercantil; cartões de crédito; cédulas de crédito; consórcios; descontos de duplicata; financiamento, inclusive de casa própria; mútuo; seguro; títulos vinculados a contratos e demais operações bancárias como as notas promissórias e as confissões de dívidas.

§2º. Excluem-se da competência dessa unidade as ações de competência de reparação de danos em que o segurado denuncia à lide a seguradora; de reparação de dano moral, exceto quando esse pedido esteja cumulado com outro de natureza tipicamente bancária; de indenização por negativação em cadastro de inadimplentes; e de natureza eminentemente civil.

§3º. As ações de competência do Juizado Especial Cível poderão ser processadas e julgadas nessa unidade, a critério do autor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
DIRETORIA DO FORO

Art. 4º - Fixar o cronograma para a redistribuição dos processos das Varas Cíveis para a Vara Especializada em Direito Bancário nos seguintes dias:

- a) 06/02/2015 - 1ª Vara Cível
- b) 10/02/2015 - 2ª Vara Cível
- c) 12/02/2015 - 3ª Vara Cível
- d) 18/02/2015 - 4ª Vara Cível

Art. 5º - Ordenar que a redistribuição dos processos supra indicados seja realizada, independentemente, de despacho do Juiz, por ato ordinatório do Sr. Gestor da respectiva Vara, com o lançamento no Sistema Apolo do andamento correspondente.

Art. 6º - Ordenar ao Cartório Distribuidor que as novas ações sejam distribuídas em obediência as novas competências definidas na Resolução n.º 01/2015/TP, independente do endereçamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data.

Art. 7º - Determinar que a Central de Registro e Autuação encaminhe os processos redistribuídos diretamente para a Secretaria da respectiva Vara.

Art. 8º - Determinar a alteração da nomenclatura das Varas Judiciais no Sistema Apolo, pela Equipe de Informática, de 5ª Vara Criminal para Vara Especializada em Direito Bancário, bem como da 6ª Vara Criminal para 5ª Vara Criminal.

Art. 9º - Incumbe ao Cartório Distribuidor providenciar a transferência virtual de todos os processos e procedimentos dessas unidades que estejam em trâmite ou tenham sido arquivados provisoriamente e em definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
DIRETORIA DO FORO

Art. 10º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos promover o necessário dimensionamento para a lotação dos servidores das varas em que houve alteração de competência e nomenclatura.

Art. 11º - As Varas que estiverem em procedimento de redistribuição terão os prazos processuais dos feitos em trâmite suspensos, nos termos da Portaria n.º 02/2015/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à douta Presidência do Tribunal de Justiça, aos Meritíssimos Juízes de Direito desta Comarca, aos senhores serventuários, a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e a Promotoria de Justiça, afixando-se no mural do Fórum.

Várzea Grande-MT, 2 de fevereiro de 2015.

Luís Otávio Pereira Marques
Juiz de Direito Diretor do Foro em substituição legal